



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 065, DE 30 DE ABRIL DE 2025

**Afasta temporariamente Servidora Pública do
exercício de suas funções cria Comissão de
Sindicância e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, no uso de suas atribuições legais, consoante o memorando datado de 29 de abril de 2025 da Secretária Municipal de Educação, que relata possível comportamento irregular no âmbito do trabalho da Servidora Professora Rosangela Maria Alves Guimarães, com fulcro no art. 183, do Estatuto do Servidor Público de São José da Varginha e ainda no art. 86, incisos VIX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- * Que o citado memorando consta que a Servidora já mencionada, está tendo comportamento funcional incompatível com seu cargo, causando desequilíbrio emocional aos colegas no âmbito da Escola CMEI - Dona Rosália Maria de Rezende;
- * Que o ambiente do CMEI, exige dos profissionais que ali prestam serviços, uma postura adequada, até porque, podem ser uma referência aos educandos, que possuem idade tenra;
- * Que as atas juntadas ao procedimento, a princípio, demonstram de forma bem clara que a Servidora tem tido atitudes questionáveis no local de trabalho e pode

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

estar sinalizando inclusive incapacidade emocional para o desempenho de seu mister;

* Que o Estatuto do Servidor, em seu art. 183 da Lei nº 315/2001, determina que havendo anormalidade no desempenho do serviço público, a autoridade competente deve apurar os fatos e aplicar as medidas que forem adequadas ao caso e como este Chefe do Executivo fora cientificado da ocorrência por meio do ato acima mencionado, portanto, não se trata de uma faculdade e sim de uma obrigação, determinar as apurações dos fatos;

* Que a Servidora, professora Rosângela Maria Alves Guimarães, até então, foi uma profissional que muito contribui para a educação neste Município, mas esta sua dedicação não tira a obrigação do Administrador em aferir mediante processo legal, a ocorrência de eventual infração funcional:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a funcionária Rosângela Maria Alves Guimarães, ocupante dos cargos de Professor da Educação Básica (cargo efetivo) e Especialista da Educação Básica (Contratada mediante Processo Seletivo), afastada temporariamente de seus trabalhos, por período de até 60 (sessenta) dias, salvo se houver motivo para prorrogação deste afastamento.

Art. 2º. O Afastamento determinado no art. anterior, não terá pra Servidora afastada qualquer prejuízo financeiro.

Art. 3º. A Servidora afastada, não poderá frequentar o ambiente da Escola CMEI - Dona Rosália Maria de Rezende - durante o período, sob pena da

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

desobediência constituir infração disciplinar a que trata o Estatuto do Servidor Público de São José da Varginha.

Art. 4º. Fica criada a Comissão de Sindicância, para apurar a conduta da Servidora no ambiente de trabalho, conforme consta do memorando mencionado nesta Portaria.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Sindicância, fica nomeado o Procurador-Geral do Município, Dr. José Aparecido Ferreira Rodrigues, que presidirá os trabalhos, a Servidora Renata de Lima Pereira, do quadro efetivo e a Servidora Regina Moreira Duarte Silva, também do quadro efetivo.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

Art. 7º. A Comissão poderá requisitar documentos Municipais, informações e oitiva de Servidor e Agente Político, no sentido de apurar os atos à Sindicada atribuídos.

Art. 8º. Os trabalhos da Comissão de Sindicância acontecerão na sala da Procuradoria-Geral do Município, podendo se for o caso, haver deslocamento para outra unidade Municipal.

Art. 9º. A Comissão de Sindicância assegurará a Sindicada o pleno exercício de sua defesa e contraditório, na forma da lei.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



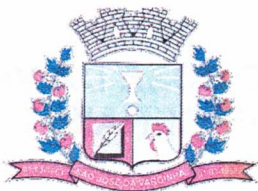
<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



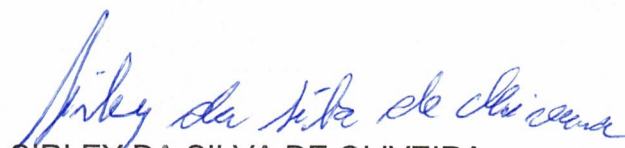
faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 30 de abril de 2025.



SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino de São José da Varginha/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br